



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 013/2021 FMS

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

### DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 4º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20210137, cujo objeto refere-se a *Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgia eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem*, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2021 FMS.

### OBJETO:

Os Aditamentos correspondentes ao Contrato Administrativo firmado entre as empresas e as secretarias abaixo relacionadas;

1. Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20210137 firmado entre a empresa TRAUMAT – CLÍNICA DE TRAUMATOLOGIA LTDA EPP com a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ 34.887.935/0001-53**



preços e condições mais vantajosas para a administração,  
limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Saúde intenciona realizar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 20210137, respectivamente.
- II. Foi anexada justificativa para os aditivos;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade dos termos aditivos em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II, alínea "D", c/c parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.
- V. Foi anexada Minutas do 4º Termo Aditivo ao Contrato 20210137.

## **PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 4º Termo Aditivo ao Contrato 20210137.

Vitória do Xingu/PA, 13 de junho de 2025

***Derlilane da Silva Furtado de Souza***

Coordenadora do Controle Interno  
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA

E-mail: [ccipmvx@gmail.com](mailto:ccipmvx@gmail.com)

Secretaria Municipal de  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E  
**FINANÇAS**